



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg.º
GMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 000949/2016

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 25/11/2016 HORA = 15:31:45

REQUERENTE = ROSANE RIBEIRO MACHADO

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 053/2016.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARACRUZ.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PG Nº
12/12/2016
CMA

PROJETO DE LEI Nº053/2016.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono aos servidores efetivos e comissionados do quadro da Câmara Municipal de Aracruz, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos Reais), em parcela única, não incorporável a remuneração a qualquer título.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2016 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 25 de novembro de 2016.

APROVADO 1º TURNO
05/12/2016
Presidência CMA


ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário


ROMILDO BROETTO
2º Secretário

APROVADO 2º TURNO
12/12/2016
Presidência CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objeto a concessão de uma abono para os servidores da Câmara Municipal de Aracruz, efetivos e comissionados, como reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos durante o ano em curso, em que laboraram com esmero e responsabilidade.

Ademais esta Presidência no desempenho de suas atividades administrativas, juntamente com os seus pares, esteve sempre atenta para que os recursos públicos fossem empregados de forma estritamente legal e em especial observando o princípio da economicidade.

Diante dessas iniciativas durante o exercício em curso, o Poder Legislativo devolverá significativo valor dos recursos recebidos ao Executivo Municipal ao final desta gestão.

Assim, a Mesa Diretora submete à análise dos legisladores desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, conclamando pela aprovação, a fim de contemplar os servidores deste Poder Legislativo com o abono proposto.

Aracruz-ES., 25 de novembro de 2016.

ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário


ROMILDO BROETTO
2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Pgnº
SILVA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000003761**
Responsável **ROSANGELA MADRUGA DA SILVA**
Data e Hora **25/11/2016 15:38:03**
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 053/2016.**

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

ARACRUZ, 25 de novembro de 2016

ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000949/2016 - Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 053/2016.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO



PROCESSO Nº 0.949/2016

ASSUNTO: CONCEDE ABONO SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Ao Departamento Financeiro-Contábil:

Providenciar impacto financeiro, informar se há dotação orçamentária para cobrir a despesa ora mencionada.

Em: 30 de novembro de 2016.

Eliel da Silva Rodrigues
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

06
07

PROCESSO Nº 0.949/2016

PROJETO DE LEI Nº 053/2016

VR\$ ABONO SALARIAL R\$ 1.200,00

ENCAMINHAMENTO

SENHOR RELATOR:

Em atendimento ao solicitado, segue abaixo, cálculo do impacto financeiro com a previsão de Abono Salarial, **no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, aos 114 (cento e quatorze) Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis – Exercício/2016:

DE ACORDO COM: Art.29-A-CF (Total despesa do Poder Legislativo...)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

ORÇAMENTO/2016 (7%) - R\$ 14.730.000,00

REPASSE MENSAL - R\$ 1.227.500,00

DE ACORDO COM: ART. 29- A, § 1º DA CF (gastos com folha de pagamento do legislativo – até 70% da receita (repassse)).

➤ VALOR MENSAL :

DESPESAS ABONO	VALOR TOTAL R\$	REPASSE TOTAL R\$	PERCENTUAL GASTOS (70%)	PERCENT. IMPACTO
Servidores Efetivos e Comissionados	136.800,00	14.730.000,00	10.311.000,00	1,326%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
07
GMA

DE ACORDO COM:

ART. 20, III, "a" – LRF (...)
(Despesa total com pessoal – 6% para o Legislativo)

➤ **VALOR MENSAL (GASTOS C/ ABONO):**

	DESPESA COM PESSOAL	VALOR MENSAL
Servidores (R\$ 1.200,00 x 114)		136.800,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA/ANUAL/2016 (vr. aproximado)		300.000.000,00
Percentual (%) gastos		0,0456%

CONCLUSÃO

Após realização de cálculos para o impacto financeiro com abono salarial aos 114 (cento e quatorze) Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis no mês de dezembro do corrente exercício, para verificação da aplicabilidade dos limites constitucionais, chegou-se a conclusão que:

- Art. 29-A, §1º - CF : Despesas com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores, não pode superar 70% (setenta por cento) de sua receita (repassé) estimada em R\$ 14.730.000,00 (quatorze milhões e setecentos e trinta mil reais), isto é, ao valor de R\$ 10.311.000,00 (dez milhões e trezentos e onze mil reais). O gasto total com a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal, incluindo o abono salarial, ficou estimado anual, em aproximadamente 46% (quarenta e seis por cento);
- Art. 20, III, "a" – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – despesa total com pessoal – **6% (seis por cento)** para o legislativo, atingirá aproximadamente 2,8% (dois ponto oito por cento) no corrente exercício, tendo em vista o valor da Receita Corrente Líquida/2016 estimada em R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Portanto, após a devida verificação, a despesa com a previsão de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) de abono salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis, não descumpriu a nenhum dos limites previstos nos artigos acima mencionados.

Informo ainda, que há dotação orçamentária para cobrir a referida despesa.

Era o que tinha a informar.

Em: 30/11/2016.

Carlos Augusto Calvi Costalonga
Ch. Dpt. Financ. Contábil / CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
 CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
 ESPÍRITO SANTO
 39.616.891/0001-40

Demonstrativo da Aplicação do Gasto de Pessoal do Legislativo - 70%
 NOVEMBRO DE 2016
 Despesa Por Liquidação - Orçamentária

Emissão: 30/11/2016

PJ 08
 02
 07
 CIMA

Descrição	Valor No	Valor Até
RECEITAS		
REPASSE RECEBIDO	1.227.500,00	13.502.500,00
TOTAL DO REPASSE	1.227.500,00	13.502.500,00
DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA	516.303,72	6.015.310,50
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas		
3.1.90.03.00 - Pensões		
3.1.90.04.00 - Contratação Tempo Determinado		
3.1.90.09.00 - Salário-Família		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	516.303,72	6.015.310,50
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	516.303,72	6.015.310,50

RESUMO	Valor No	Valor Até
A - Limite conforme Constituição 70,00 %	859.250,00	9.451.750,00
B - Valor Aplicado	516.303,72	6.015.310,50
Percentual Aplicado (%)	42,06	44,55
Diferença (A - B)	342.946,28	3.436.439,50

ARACRUZ, 30 de novembro de 2016

 ROSANE RIBEIRO MACHADO
 PRESIDENTE DA CÂMARA

 CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA
 CH. DPT. FINANCEIRO-CONTÁBIL.
 CRC-ES 7548

Câmara Municipal de Aracruz - ES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

PGM
09
CMA

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.818.233,51	
Pessoal Ativo	8.374.967,89	
Pessoal Inativos e Pensionista		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	443.265,62	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	17.440,19	
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	17.440,19	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.800.793,32	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	339.710.818,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.800.793,32	2,59
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	203.826.490,81	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	193.635.166,27	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	183.443.841,73	54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Câmara Municipal De Aracruz. Emissão: 30/11/2016, às 12:32:20

ROSANE RIBEIRO MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA
CH. DPT. FINANCEIRO-CONTÁBIL
CRC-ES 7548

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESPÍRITO SANTO
39.616.891/0001-40
SALDO DAS DOTAÇÕES
NOVEMBRO DE 2016

Página
10
 RBS
 CMA

Emissão: 30/11/2016 12:44:15

DESCRIÇÃO	Ficha	Autorizada/Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ				
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ				
01001.0103100402007 - Administração e Manutenção da Unidade				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000003	10000000	8.000.000,00	1.956.666,24
Total do Projeto/Atividade :			8.000.000,00	1.956.666,24
Total do Unidade Orçamentária:			8.000.000,00	1.956.666,24
Total do Órgão:			8.000.000,00	1.956.666,24
Total do Geral:			8.000.000,00	1.956.666,24

 ROSANE RIBEIRO MACHADO
 PRESIDENTE DA CÂMARA


 CARLOS AUGUSTO CALVI COSTALONGA
 CH. DPT. FINANCEIRO-CONTÁBIL
 CRC-ES 7548



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo Administrativo nº 00949/2016

Requerente: ROSANE RIBEIRO MACHADO

Relator: ELIEL DA SILVA RODRIGUES

APROVADO 1º TURNO

Presidência CMA

EMENTA: Parecer – Concede Abono aos Servidores Públicos Efetivos e Commissionados da Câmara Municipal de Aracruz. Princípio da Legalidade e Constitucionalidade. Parecer Favorável.

APROVADO 2º TURNO

Presidência CMA

SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente parecer objetiva opinar sobre o Projeto de Lei nº 053/2016 o qual concede Abono aos Servidores Públicos Efetivos e Commissionados da Câmara Municipal de Aracruz, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) em parcela única, não incorporando a remuneração a qualquer título no mês de dezembro de 2016.

Esta relatoria em análise ao projeto de lei em epigrafe nos termos que dispõe o art. 58, do Regimento Interno, não deslumbra vício de iniciativa uma vez que foi encaminhado pelo Mesa Diretora desta Casa de Leis e conforme art. 30 da Lei Orgânica do Município o mesmo tem competência para elaborar tal projeto, tendo sido seguido os requisitos legais.

Quanto ao mérito da matéria o referido projeto em seu Art. 2º estabelece que o referido abono "não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos".

Sobre essa matéria já se pronunciou o nossa Corte Suprema do STJ:

"TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ABONO PERMANÊNCIA. CF, ART. 40, § 19. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA. CPC, ART. 535. OFENSA NÃO CARACTERIZADA. CPC, ART. 273. MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA. SÚMULA 211/STJ. I - Não ficou demonstrada a alegada violação ao art. 535, do Código de Processo Civil. II - Não está prequestionada a matéria atinente aos requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela (CPC, art. 273), sendo inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo (Súmula 211/STJ). III - O constituinte reformador, ao instituir o chamado "abono permanência" em favor do servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária (CF, art. 40, § 19, acrescentado pela EC 41/2003), pretendeu, a propósito de incentivo ao adiamento da inatividade,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

anular o desconto da referida contribuição. Sendo assim, admitir a tributação desse adicional pelo imposto de renda, representaria o desvirtuamento da norma constitucional. IV - Agravo regimental improvido" (grifos nossos). (STJ - 1ª Turma, AgRg no REsp 1021817/MG, rel. Min. Francisco Falcão, j. 19/08/2008. DJE 01/09/2008).

"PREVIDENCIÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL - ART. 535, DO CPC - ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO - NATUREZA COMPENSATÓRIA - ERRO E OMISSÃO INEXISTENTES. 1 - O abono de permanência em serviço é benefício de natureza compensatória, com vistas a incentivar o segurado, que tendo direito a aposentadoria por tempo de serviço, opta por prosseguir em atividade laboral. 2 - Embargos conhecidos, porém, rejeitados" (grifos nossos). (STJ - 5ª Turma, EDcl no REsp 283962/SP, rel. Min. Jorge Scartezini, j. 05/03/2002. DJ 29/04/2002, p. 276)

Destacamos ainda que, de acordo com o § 9º, alínea e, item 7, do art. 28 da Lei nº 8.212/91, não integram o salário-de-contribuição, exclusivamente para os fins desta Lei, as importâncias "recebidas a título de ganhos eventuais" e os abonos expressamente desvinculados do salário".

No Art. 3º desta Lei, há menção que as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal,

Diante isto, essa relatoria encaminhou os autos para o Departamento Financeiro/Contábil para providenciar o impacto financeiro e se há dotação orçamentária para cobrir essas despesas.

Tendo o referido departamento as fls. 6/7 informado o impacto e que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas com o abono aos servidores desta Casa de Leis.

Ante o exposto esta relatoria se manifesta pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto, exarando parecer favorável à aprovação da matéria.

É meu parecer.

Submeto o parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação aos demais membros da comissão para voto, atendendo o que determina o Art. 56 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após o que, seguirá para a votação em plenário.

Aracruz-ES, 30 de Novembro de 2016.

ELIEL DA SILVA RODRIGUES

Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 053/2016 – Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Aracruz.

AUTOR: Mesa Diretora

APROVADO 1º TURNO

05/12/2016

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

12/11/2016

Presidência CMA

1 - Relatório

O Projeto de Lei nº 053/2016, trata da concessão de abono aos servidores da Câmara Municipal de Aracruz, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), efetivos e comissionados.

O parecer da Comissão de Justiça é favorável à matéria.

Foi juntado ao processo o cálculo do impacto financeiro, elaborado pelo Departamento Contábil/Financeiro de fls. 06 a 09, para análise e verificação dos limites e legais.

À folha 10 consta a demonstração orçamentária e financeira para custear a despesa.

2 - Voto do Relator

A previsão orçamentária das despesas está definida no artigo 3º do Projeto em estudo, atendendo o disposto no artigo 97, Parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica de Aracruz e artigo 169, §1º da Constituição da República.

O respaldo legal para cálculo do impacto financeiro para a concessão de abono foi previsto conforme descrito abaixo:

1 – Constituição Federal.

“Art. 29-A.....

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.....

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.”

II – Lei Complementar 101 - Responsabilidade Fiscal.

“Art. 20.....

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;.”



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto, foi esclarecido que o percentual atualizado apurado ficou em 44,55%, limite conforme a Constituição Federal e 2.59 em relação ao limite estabelecido na LRF para o valor do abono de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Esta relatoria, após toda análise se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer **favorável**.

Aracruz-ES, 30 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 176ª SESSÃO ORDINARIA

Data: 05/12/2016

2º Turno: 177ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 12/12/2016

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 053/2016 – CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA	X		X	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente		Presidente	
VALMIR COSER	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 16 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


JOSE GOMES DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 176ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 05/12/2016

2º Turno: 177ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 12/12/2016

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 053/2016 – CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X		X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X		X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Eraldo Santana Almeida	X		X		X		X	
Fábio Machado	X		X		X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X		X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lúcio Zanol	X		X		X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	Presidente		Presidente		Presidente		Presidente	
Valmir Coser	X		X		X		X	

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos


Jose Gomes dos Santos
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 13 de dezembro de 2016.

Of. nº. 376/2016

Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 053/2016 – Concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Aracruz**, de autoria do Poder Legislativo, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 177ª Sessão Ordinária, realizada em 12/12/2016, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações.



ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta